



Goiânia, 26 de junho de 2017

EDITAL PROGRAD/PRPI Nº 13/2017-RETIFICADO

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), torna público o presente edital, visando à seleção de 60 (sessenta) bolsas, e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as normas da INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PROGRAMA BOLSAS DE LICENCIATURA PIBIC/PIVIC-PROLICEN/PROGRAD/PRPI/UFG.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e estudantes de licenciatura para desenvolverem projetos de pesquisa, que tenham relação direta com os cursos de licenciatura e articulação com a educação básica, no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, visando a iniciação científica nos cursos de licenciatura nas seguintes modalidades:

- a) PIBIC-Prolicen: modalidade de bolsa destinada aos discentes das licenciaturas da UFG ;
- b) PIVIC-Prolicen: modalidade voluntária destinada aos discentes das licenciaturas da UFG.

1.2. O discente contemplado na modalidade voluntária está submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos da modalidade bolsa, exceto a remuneração financeira da bolsa.

2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente pelo pesquisador/proponente, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA Módulo Pesquisa (Portal UFGNet), no período de 28 de março a 02 de maio de 2017, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

2.1.1 Procedimentos que antecedem o cadastro da proposta no SIGAA:

- a) para a inscrição é obrigatório que o projeto de pesquisa esteja cadastrado no SIGAA – Módulo Pesquisa, exclusivamente na modalidade *em andamento*, com encerramento posterior a 31/07/2018;
- b) para projeto de pesquisa que envolva seres humanos é obrigatória a inserção no SIGAA- Módulo Pesquisa do comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa/CEP;



- c) para projeto aprovado por agência pública de fomento à pesquisa é obrigatória a inserção no SIGAA-Módulo Pesquisa do respectivo comprovante de financiamento;
- d) as produções científica/tecnológica/cultural e orientações acadêmicas do proponente devem estar atualizadas no SIGAA-Módulo Produção, considerando o período 2012 a 24/04/2017.
- e) cabe ao proponente autorizar a importação do Currículo Lattes no SIGAA-Módulo Produção e validar as produções científica/tecnológica/cultural e orientações acadêmicas

2.1.2 O cadastro da proposta no SIGAA-Módulo Pesquisa deve incluir:

- a) a modalidade do programa na qual a inscrição será enviada;
- b) a área do conhecimento na qual a proposta se enquadra: I. Ciências da Saúde, II. Ciências Biológicas, III. Ciências Exatas e da Terra, IV. Ciências Humanas e V. Linguística, Letras e Artes;
- c) o cadastro do projeto de pesquisa do proponente no sistema, conforme item 2.1.1;
- d) o cadastro de um plano de trabalho para cada proposta de iniciação científica (PIBIC-Prolicen e PIVIC-Prolicen), conforme disposto no item 2.3.2 deste edital.

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do plano de trabalho terá duração de 12 meses, com início em 01 de agosto de 2017 e término em 31 de julho de 2018.

2.3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.3.1 O proponente deverá atender aos seguintes requisitos constantes nas normas para participação na Iniciação Científica do Programa Bolsas de Licenciatura PIBIC/PIVIC-PROLICEN/PROGRAD/PRPI/UFG.

- I. ter vínculo efetivo com a UFG;
- II. ser docente, pesquisador ou docente aposentado integrante do Programa Especial para participação voluntária de pessoa física na prestação de serviços em atividades técnicas, administrativas, de ensino, de pesquisa, de extensão ou de cultura na UFG;
- III. não estar licenciado/afastado da UFG, por qualquer motivo, por tempo superior a três (03) meses, no período de vigência da bolsa;
- IV. possuir produção científica, tecnológica e artística comprovada na área de orientação;



V. orientar uma pesquisa que tenha relação direta com os cursos de licenciatura e articulação com a educação básica.

Paragrafo Único. Proponentes que orientaram no período anterior (2015/2016) deverão estar adimplentes com o PROLICEN.

2.3.2 O plano de trabalho apresentado no sistema pelo proponente deve:

- a) apresentar relação direta com os cursos de licenciatura e articulação com a educação básica;
- b) apresentar mérito técnico-científico para o PROLICEN da UFG;
- c) ter caráter individualizado, considerando o projeto do orientador e demais planos de trabalho vinculados a esse projeto;
- d) planos de trabalho que forem continuidade do desenvolvido no período anterior devem explicitar essa situação e justificá-la na introdução;
- e) planos de trabalho que apresentem na Apresentação/Justificativa parágrafo(s) copiado(s) literalmente do projeto do orientador e/ou plano(s) de outro(s) candidato(s) serão desclassificados, não cabendo recurso.

2.4 QUANTO AO NÚMERO DE ESTUDANTES

2.4.1 O pesquisador/proponente, mestre ou doutor, poderá apresentar até 04 (quatro) propostas individualizadas, respeitando-se os seguintes limites:

- a) no máximo uma para a modalidade PIBIC-PROLICEN;
- b) no máximo três para a modalidade PIVIC-PROLICEN.

3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1 No julgamento das propostas será considerada a análise do mérito científico do projeto, a relevância e a adequação do plano de trabalho no contexto da iniciação científica do Prolicen, bem como o perfil acadêmico do proponente.

3.1.1 O projeto sem financiamento será pontuado de 0 a 10, a partir da média das avaliações realizadas pelos pareceristas (Nota do Projeto - NP).

3.1.2 Projetos com financiamento por agências públicas de fomento à pesquisa devidamente comprovados, que tenham relação direta com os cursos de licenciatura e articulação com a educação básica, receberão nota máxima.

3.1.3 Serão reprovados os projetos que alcançarem média inferior a 5,0 (cinco).



3.1.4 O plano de trabalho receberá uma das seguintes avaliações finais: *Recomendado* ou *Não Recomendado*.

3.1.5 O perfil acadêmico do proponente será pontuado considerando as informações sobre produção intelectual e orientação, contidas no Módulo Produção Intelectual do SIGAA (Anexo 1).

3.1.6 A pontuação, resultante do somatório da produção intelectual e orientação, será transformada em nota (Nota da Produção Intelectual - NPI).

3.1.7 A nota final de classificação (NFC) será calculada da seguinte forma:

$$NFC = [(NPI*7) + (NP*3)/10]$$

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão classificadas considerando como critério inicial o mérito acadêmico e a relação direta com os cursos de licenciatura e articulação com a educação básica.

4.2 O SIGAA calculará automaticamente a pontuação do proponente, considerando a nota do projeto e a nota da produção intelectual.

4.3 Serão consideradas as informações indicadas no Currículo Lattes, migradas e validadas pelo proponente para o SIGAA - Módulo Pesquisa.

4.4 Para pontuação da produção intelectual do proponente será considerada a tabela contida no Anexo 1 deste edital.

5. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES

5.1. O proponente contemplado no Edital do Prolicen deverá selecionar e indicar o(s) estudante(s) para cada modalidade solicitada, considerando os seguintes critérios de elegibilidade:

- a) para efeito de ingresso no sistema, deve estar matriculado em curso de licenciatura cuja integralização curricular não seja superior a 75%;
- b) não possuir parentesco com o orientador, em qualquer grau;
- c) estudantes que participaram anteriormente do Prolicen deverão estar adimplentes com o programa;



6 CRONOGRAMA

Atividades	Datas/períodos
Publicação do Edital na página da PROGRAD/PRPI	27/03/2017
Inscrição das propostas no SIGAA	28/03 a 02/05/2017
Divulgação das inscrições homologadas	A partir de 05/05/2017
Período para interposição de recurso às inscrições homologadas	06 a 08/05/2017
Divulgação da lista final de inscrições homologadas	12/05/2017
Período de avaliação <i>Ad hoc</i>	02 a 31/05/2017
Período de Autorização para importação do CV Lattes e validação da produção no SIGAA – MÓDULO PESQUISA	25/04 a 22/05/2017
Avaliação do mérito pelo Comitê Externo do CNPq	12 e 13/06/2017
Divulgação do resultado preliminar* a) PIBIC-PROLICEN: propostas recomendadas com concessão de bolsas b) PIVIC-PROLICEN: propostas recomendadas A definição de concessão de bolsas é feita somente após a avaliação dos recursos	A partir de 03/07/2017 *
Período para interposição de recursos ao resultado preliminar	04 a 05/07/2017 *
Divulgação do resultado final a) PIBIC-PROLICEN: propostas recomendadas com concessão das bolsas b) PIVIC-PROLICEN: propostas recomendadas	A partir de 10/07/2017
Período para indicação dos estudantes no SIGAA – MÓDULO PESQUISA	13 a 24/07/2017
Reuniões de representantes da Prograd e PRPI com orientadores e orientandos (obrigatória)	16 a 29/08/2017
Participação no Programa de Formação em Pesquisa (bolsistas e voluntários)	Período de vigência 08/2017 a 07/2018

7 RESULTADO DO JULGAMENTO E RECURSOS

7.1 Apenas as propostas classificadas como *recomendadas* serão divulgadas na página da PROGRAD, em data especificada no cronograma de atividades, conforme item 6.

7.2 Os pareceres finais relativos a todas as propostas *recomendadas* e *não recomendadas* estarão disponíveis no SIGAA.

* Alterado pelo Edital Complementar nº. 01 ao Edital PROGRAD/PRPO nº. 13/2017



7.3 A classificação das propostas incluídas como demanda qualificada será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- a) em ordem decrescente considerando a nota final de classificação (NFC) do proponente;
- b) em caso de empate na nota final de classificação do proponente, será classificada a proposta com maior nota de produção intelectual (NPI);
- c) caso ainda persista o empate, será considerada classificada a proposta com a maior pontuação no somatório do item publicação (artigos, livros e capítulos).

7.4 Planos de trabalho com solicitações recomendadas, porém não contemplados com bolsa, estarão aptos ao PIVIC-Prolicen automaticamente, desde que o pesquisador indique o estudante para o plano de trabalho no SIGAA – MÓDULO PESQUISA.

7.4.1 Não havendo indicação de estudante dentro do prazo estabelecido, o plano será cancelado.

7.5 Não serão aceitos recursos quanto à pontuação da produção intelectual (NPI), uma vez que a extração das informações é realizada pelo sistema e validada pelo proponente.

7.6 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento quanto ao mérito, poderá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma - item 6.

7.7 O recurso deverá ser dirigido à Coordenação Geral do Prolicen, que fará a avaliação do recurso em conjunto com o Comitê Assessor do PROLICEN/UFG.

7.8 O pedido de interposição de recurso somente será avaliado se encaminhado via endereço eletrônico à Coordenação do PROLICEN (prolicenufg@gmail.com) no período estabelecido no cronograma – item 6.

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1 Os estudantes participantes do PIBIC/PIVIC-PROLICEN deverão comparecer a, no mínimo, quatro (4) atividades científicas promovidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (Programa de Formação em Pesquisa e/ou Programa de Formação em Inovação), Pró-Reitoria de Graduação, e/ou outras atividades promovidas pelos cursos de licenciatura, no período de execução do plano trabalho, sendo considerada como uma das atividades a participação no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFG.

8.2 O proponente deverá encaminhar ao final do período o relatório parcial e final, o orientador deverá corrigir e validar no SIGAA – MÓDULO PESQUISA, conforme estabelecido pela Coordenação Geral do Prolicen, nas normas específicas.



8.3 O estudante deverá apresentar os resultados das atividades de pesquisa do plano de trabalho no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFPG, de acordo com as normas estabelecidas pela coordenação do evento.

8.4 O orientador deve acompanhar o estudante nas atividades de apresentação dos resultados no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFPG.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio de mensagem para o endereço eletrônico prolicenufg@gmail.com da Coordenação do Programa Prolicen.

9.2 O atendimento a pesquisadores/proponentes com dúvidas será feito pelo endereço prolicenufg@gmail.com ou pelos telefones (62) 35211795 e 35211798, de segunda à sexta-feira das 7 às 15 h.

9.3 As inscrições com documentação incompleta não serão homologadas.

9.4 O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados implicarão a desclassificação da solicitação para participar deste Edital.

9.5 A documentação e as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade dos pesquisadores/proponentes.

9.6 O valor da bolsa PIBIC-PROLICEN será equivalente ao valor fixado pelo CNPq para as bolsas de iniciação científica.

9.7 O estudante PIBIC-PROLICEN deverá apresentar no início da vigência da bolsa um número de conta corrente, de qualquer banco, ou conta poupança da Caixa Econômica Federal.

9.8 A bolsa concedida não implicará vínculo empregatício com qualquer um dos órgãos financiadores.

9.9 Os casos não contemplados neste edital serão analisados conjuntamente pela Prograd – Comitê PROLICEN e PRPI - Coordenação de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico/UFPG.

**Profa. Gisele Araújo Prateado
Gusmão**
Pró-Reitora de Graduação

Profa. Maria Clorinda Soares Fioravanti
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação



ANEXO 1 - TABELA APLICÁVEL PARA O PROLICEN

Publicações	
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados, indexados nas seguintes bases:	Pontos
ISI Web of Science	25
Scopus	20
Scielo	15
Outra	10
Capítulos de Livros	Pontos
Capítulos	10
Livros	Pontos
Livros publicados	30
Participação em Eventos	
Resumos e trabalhos completos publicados em anais de eventos (máximo de 10 pontos)	Pontos
Trabalhos completos	2
Resumos	1
Produções Tecnológicas	Pontos
Registro de patente, software, cultivar, maquetes ou protótipos	10
Outras	
Bolsas Obtidas	Pontos
Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)	20
Edição e Revisão de Periódicos	Pontos
Membro de Corpo Editorial (máximo de 30 pontos)	10
Revisor de periódicos (máximo de 20 pontos)	4
Orientações e supervisões concluídas e aprovadas	Pontos
Pós-Doutorado	5
Doutorado	8
Co-orientação de Doutorado	4
Mestrado	4
Co-orientação de Mestrado	2



Orientações e supervisões em andamento	Pontos
Pós-Doutorado	2,5
Doutorado	4
Co-orientação de Doutorado	2
Mestrado	2
Co-orientação de Mestrado	1
Bancas – Trabalho de Conclusão (máximo 5 pontos)	
Tese de Doutorado	2
Dissertação de Mestrado	1